

Ritual de Alívio – Suicídio – Como é tratado pelo Poder Judiciário?

Dentre várias questões levadas ao conhecimento do poder judiciário para apreciação destaca-se, também, o suicídio, que consiste no ato intencional de alguém retirar a sua própria vida.

Segundo dados obtidos nas duas varas do tribunal do júri de Campo Grande, MS, aproximadamente 40 (quarenta) pessoas se suicidam por ano motivadas por várias razões como a depressão, perdas afetivas, problemas conjugais, crise financeira, saúde, decepção amorosa, uso de drogas, alcoolismo e até bullying, sofrido por adolescentes nas escolas.

O magistrado Aluizio Pereira dos Santos que atua na 2ª Vara do Júri desta capital tem competência também para analisar os inquéritos que apuram os suicídios e diz que as pessoas se suicidam por viverem um drama, um conflito interno, de angústia, amarguradas ao não saberem se querem viver ou morrer.

Em regra, sofrem em silêncio, caladas e por este motivo não revelam a intenção de se matarem, razão pela qual seus gritos de socorro nunca são ouvidos pelos familiares, nem mesmo os mais próximos, cuja morte choca a todos.

Disse ainda que é comum seguirem um ritual para dar fim à própria vida, chamado nos meios policiais de “ritual de alívio” na medida em que deixam bilhetes ou cartas escritas de punho para serem lidas pelos familiares após a morte com frases sugestivas tais como “... a minha hora chegou...” “...minha vida não tem mais sentido...”, “...não quero mais viver neste mundo...” ou outros indicativos inusitados que levam as autoridades a captarem a verdadeira intenção de se suicidarem como uso de vestido de noiva, beca de formatura, etc.

Também, segundo o magistrado, faz parte do “ritual de passagem” a forma que escolhem para morrer, sendo muito comum serem encontradas penduradas em corda envolta no pescoço ou com um tiro na cabeça, no ouvido, lançam-se de viadutos de avenidas com grande fluxo de veículos ou, ainda, arremessam-se de andar alto de edifícios a depender muito do nível ou padrão de vida que ostentam.

Embora o nosso código penal não considera o suicídio crime contra a vida há necessidade de se realizar uma minuciosa investigação policial para constatar as verdadeiras circunstâncias em que ocorreu, razão pela qual movimentam várias autoridades para esclarecê-lo, a começar pelos Delegados de Polícia que devem se deslocar até o local, onde tomam depoimentos de familiares, vizinhos e amigos; os peritos criminais e médicos legistas também fazem os levantamentos científicos para apontarem a verdadeira causa da morte,

havendo, inclusive, acompanhamento de um Promotor de Justiça e Juiz de Direito com o objetivo de saberem se o local dos acontecimentos - normalmente ambiente doméstico - foi palco de suicídio ou se mascarado para acobertar um homicídio.

Se porventura as referidas autoridades chegarem à conclusão de que houve suicídio será arquivado o inquérito policial, todavia se surgirem evidências de que o mencionado local foi adulterado as investigações devem tomar outro rumo, passando a ser tratado como homicídio. Porém, se ficar provado que alguém induziu, instigou ou prestou auxílio ao finado será responsabilizado pelo crime previsto no art. 122 do CP que prevê pena de dois a seis anos de reclusão.

Dentre vários casos ocorrido em Campo Grande, MS, um deles ocupou manchetes de repercussão nacional, o da médica Neide Mota Machado que foi presa no ano de 2008 por realizar muitos abortos na sua Clínica de Planejamento Familiar, nesta capital.

Embora obteve Habeas Corpus para responder o processo em liberdade, suicidou-se dois meses antes da data do seu julgamento conforme apurado no Inquérito Policial n. 289/09, deixando escritura pública registrada num Cartório de São Paulo manifestando o desejo de última vontade de ser cremada e outros escritos aos familiares revelando a intenção suicida.

Em 2015 se jogou do Bahamas Apart Hotel numa queda livre de 27 andares o advogado Rafael Zarza com 30 anos de idade e em 2016 a médica Valquíria Feitosa Patrício Gomes, de 31 anos, ambos possuidores de um quadro depressivo.

Aluizio Pereira dos Santos é juiz de Direito e titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri de Campo Grande. É pós-graduado em Processo Civil pela PUC/RJ, mestre em Garantismo Penal, Direitos Fundamentais e Processo Judicial pela Cátedra de Cultura Jurídica de La Universitat Girona (Espanha), tutor da Escola Judicial de MS (Ejud/MS) e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). É ex-defensor público ex-escrivão de polícia (Deops).